



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

Empreitada de “Igreja de S. Gião – Restauro e consolidação estrutural”

RELATÓRIO ADJUDICAÇÃO

Aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano dois mil e dezoito, nesta Vila da Nazaré, no Gabinete da Divisão de Obras Municipais e Ambiente desta Câmara Municipal, e em cumprimento do disposto no art.º 69.º do Código dos Contratos Públicos, realizou-se a Reunião do Júri do Procedimento constituído pelos elementos abaixo mencionados, conforme deliberação da Câmara Municipal de 16/07/2018:

- Manuel António Águeda Sequeira, Vice-Presidente da Câmara Municipal da Nazaré;
- Eng. João Pereira dos Santos, Chefe da Divisão de Obras Municipais e Ambiente;
- Dra. Helena Isabel Custódio Pisco Pola Piló, Chefe da Divisão Administrativa e Financeira.

A fim de elaborarem Relatório Preliminar de acordo com o Artigo 146º do Código dos Contratos Públicos (CCP) aprovado pelo Decreto-Lei nº 18/2008, de 29 de Janeiro, na sua actual redacção, referente à empreitada em epígrafe.

1 - CONCURSO:

Foi aberto Concurso Público através de Anúncio publicado no Diário da República nº 140, no dia 23 de julho de 2018, IIª Série, tendo sido apresentadas as medições, condições técnicas gerais, condições técnicas especiais e foram estabelecidas as seguintes condições:

- a) Natureza e extensão dos trabalhos: A presente empreitada tem por objecto o restauro e consolidação estrutural da Igreja de S. Gião.
- b) Preço base excluindo o IVA é de 231.088,79 €
- c) Prazo de execução – 365 dias.
- d) Alvará de Construção: A 10ª subcategoria da 1ª categoria, na classe correspondente ao valor da proposta.

2 – LISTA DE CONCORRENTES:

Conforme consta da plataforma electrónica do Município, as propostas patentes a concurso, por ordem de receção, são:



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

| CONCORRENTES |
|---|
| Monumenta - Reabilitação do Edificado e Conservação do Património, Lda. |
| H. Tecnic - Construções, Lda. |
| Tecnaco - Técnicos de Construção, S.A. |

3 – CRITÉRIO DE APRECIÇÃO DE PROPOSTAS PARA ADJUDICAÇÃO:

3.1 - O artigo 18.º do Programa do Procedimento preceitua que o critério básico de apreciação das propostas será o estabelecido na alínea b) do n.º 1 do art.º 74.º do Código dos Contratos Públicos, designadamente avaliação do preço.

3.2 – Não serão consideradas, para efeitos de adjudicação, as propostas cujo valor exceda o valor do preço base, conforme previsto na alínea d) do n.º 2 do art.º 70.º do Código dos Contratos Públicos.

3.3 – Não serão consideradas, para efeitos de adjudicação, as propostas que apresentem um preço total anormalmente baixo, cujos esclarecimentos justificativos não tenham sido apresentados ou não tenham sido considerados nos termos do disposto no art.º 71.º do Código dos Contratos Públicos.

4 – ADMISSÃO/EXCLUSÃO DAS PROPOSTAS

4.1 – Monumenta - Reabilitação do Edificado e Conservação do Património, Lda.

4.1.1 – Admissão ou exclusão da proposta

A empresa Monumenta - Reabilitação do Edificado e Conservação do Património, Lda., exibiu declaração de não apresentação da proposta, pelo facto de que o preço global apurado seria superior ao preço base do procedimento, pelo que, a mesma não será tida em conta na fase de ordenação das propostas.

4.2 – H Tecnic - Construções, Lda.

4.2.1 – Admissão ou exclusão da proposta

A empresa H. Tecnic - Construções, Lda., exibiu declaração de não apresentação da proposta, pelo facto de que o preço global apurado seria superior ao preço base do procedimento, pelo que, a mesma não será tida em conta na fase de ordenação das propostas.

4.3 – Tecnaco - Técnicos de Construção, S.A.

4.3.1 – Admissão ou exclusão da proposta



MUNICÍPIO DA NAZARÉ – CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E AMBIENTE

A proposta pertencente à firma Tecnaco - Técnicos de Construção, S.A., cumpre com todos os parâmetros estabelecidos no procedimento concursal (programa do concurso e caderno de encargos).

Nessa conformidade, propõe-se a **admissão da proposta**.

5 – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Considerando o atrás exposto, e em virtude de só existir uma proposta admitida a concurso, deliberou o Júri que não se proceda à audiência dos interessados, com base no definido na alínea f) do artigo 124.º do Novo Código do Procedimento Administrativo (publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro), aplicável por força do preceituado no n.º 1 e alínea b) do n.º 4 ambos do artigo 2.º do mesmo Diploma Legal.

O Júri do procedimento delibera ainda, por unanimidade, submeter à Exma. Câmara o projeto da decisão de adjudicação da presente empreitada à firma Tecnaco - Técnicos de Construção, S.A., pelo valor de 230.900,00 €, a que acresce o IVA à taxa de 6% (13.854,00 €), o que perfaz o total de 244.754,00 € (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro euros).

Finalizando, informa-se que:

- nos termos do n.º 1 do artigo 98.º do CCP, é exigível a redução do contrato a escrito, pelo que se anexa a respectiva minuta, para aprovação;

E nada mais havendo a tratar o Júri declarou encerrado o presente RELATÓRIO, que vai ser assinado por todos os membros do mesmo.

1.ª Subcategoria (*Instalações elétricas de utilização de baixa tensão com potência até 50 kVA*) na classe 1;

5.ª Categoria - Outros trabalhos

1.ª Subcategoria (*Demolições*) na classe 2;

2.ª Subcategoria (*Movimentação de terras*) na classe 2;

5.ª Subcategoria (*Reabilitação de elementos estruturais de betão*) na classe 1;

6.ª Subcategoria (*Paredes de contenção e ancoragens*) na classe 1;

7.ª Subcategoria (*Drenagens e tratamento de taludes*) na classe 1;

8.ª Subcategoria (*Armaduras para betão armado*) na classe 3;

9.ª Subcategoria (*Reparações e tratamentos superficiais em estruturas metálicas*) na classe 1;

10.ª Subcategoria (*Cofragens*) na classe 3;

11.ª Subcategoria (*Impermeabilizações e isolamentos*) na classe 2;

12.ª Subcategoria (*Andaimes e outras estruturas provisórias*) na classe 2;

13.ª Subcategoria (*Caminhos agrícolas e florestais*) na classe 2.

depois de ter tomado conhecimento do objeto da **EMPREITADA DE RESTAURO E CONSOLIDAÇÃO DA IGREJA DE S. GIÃO**, obriga-se a executar todos os trabalhos que constituem essa empreitada, em conformidade com o caderno de encargos, pelo preço global de **230.900,00 €** (duzentos e trinta mil e novecentos euros), que não inclui o imposto sobre o valor acrescentado, conforme a lista de preços unitários apenas a esta proposta e que dela faz parte integrante.

À quantia supramencionada acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Funchal, 22 de agosto de 2018

TECNACO - TECNICOS DE CONSTRUCAO, S.A.

Funchal, Portugal

I approve this document

quarta-feira, Agosto 22, 2018, 16:33:23 GMT +01:00



PROPOSTA

TECNACO – Técnicos de Construção, S.A., com sede no Caminho Velho da Chamorra, n.º 25 Santo António - Funchal, titular do Alvará de construção número 51169, contendo as autorizações,

1.ª Categoria - Edifícios e património construído

- 1.ª Subcategoria (*Estruturas e elementos de betão*) na classe 6;
- 2.ª Subcategoria (*Estruturas metálicas*) na classe 2;
- 3.ª Subcategoria (*Estruturas de madeira*) na classe 2;
- 4.ª Subcategoria (*Alvenarias, rebocos e assentamento de cantarias*) na classe 6;
- 5.ª Subcategoria (*Estuques, pinturas e outros revestimentos*) na classe 4;
- 6.ª Subcategoria (*Carpintarias*) na classe 2;
- 7.ª Subcategoria (*Trabalhos em perfis não estruturais*) na classe 2;
- 8.ª Subcategoria (*Canalizações e condutas em edifícios*) na classe 2;
- 9.ª Subcategoria (*Instalações sem qualificação específica*) na classe 2;
- 10.ª Subcategoria (*Restauro de bens imóveis histórico-artísticos*) na classe 5;

2.ª Categoria - Vias de comunicação, obras de urbanização e outras infraestruturas

- 1.ª Subcategoria (*Vias de circulação rodoviária e aeródromos*) na classe 2;
- 3.ª Subcategoria (*Pontes e viadutos de betão*) na classe 2;
- 4.ª Subcategoria (*Pontes e viadutos metálicos*) na classe 2;
- 5.ª Subcategoria (*Obras de arte correntes*) na classe 2;
- 6.ª Subcategoria (*Saneamento básico*) na classe 2;
- 8.ª Subcategoria (*Calcetamentos*) na classe 2;
- 9.ª Subcategoria (*Ajardinamentos*) na classe 2;
- 10.ª Subcategoria (*Infraestruturas de desporto e lazer*) na classe 2;
- 11.ª Subcategoria (*Sinalização não elétrica e dispositivos de proteção e segurança*) na classe 1;

3.ª Categoria - Obras hidráulicas

- 1.ª Subcategoria (*Obras fluviais e aproveitamentos hidráulicos*) na classe 2;
- 2.ª Subcategoria (*Obras portuárias*) na classe 2;
- 3.ª Subcategoria (*Obras de proteção costeira*) na classe 2;

4.ª Categoria - Instalações elétricas e mecânicas

Município da Nazaré

A/C: Exmo. Sr. Presidente do Júri

Vossa referência

Nossa referência
OP - 1232/2018

Lisboa, 22 de Agosto de 2018

Assunto: Empreitada de: “Igreja de S. Gião – Restauro e consolidação estrutural”

Exmos. Senhores,

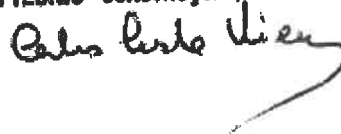
Agradecendo desde já a V/ melhor compreensão, somos a informar V. Exas. que por motivo do nosso preço ter excedido o limite legal, não apresentamos proposta para a empreitada mencionada em assunto.

Sem outro assunto de momento, os nossos melhores cumprimentos.

De V. Exas

Atentamente

H TECNIC - CONSTRUÇÕES, LDA.



H TECNIC- CONSTRUÇÕES, LDA.

Av. David Mourão Ferreira, n.14, loja 7 1750-204 Lisboa
E-mail: htecnic@htecnic.pt www.htecnic.pt
Telefone: 218 435 460 Fax: 218 435 469

MUNICIPIO DA NAZARÉ
Concurso Público
“Igreja de S. Gião – Restauro e Consolidação Estrutural”

DECLARAÇÃO

Monumenta – Reabilitação do Edificado e Conservação do Património, Lda., com sede na Rua General Ferreira Martins, nº8 – 9ºB., 1495-137 – Algés, titular do Certificado de Classificação de Empreiteiros de Obras Públicas nº28883, vem pela presente informar, que após análise dos elementos do Processo de Concurso da empreitada de **“Igreja de S. Gião - Restauro e Consolidação Estrutural”** e das condições de execução destes trabalhos tendo por base visita ao local, a experiência em obras de natureza, complexidade e condicionamentos similares, que o valor por nós estimado para a realização desta empreitada é superior ao valor base indicado neste procedimento, razão pela qual optamos pela não apresentação de proposta.

Lisboa, 22 de Agosto de 2018

[Assinatura Qualificada]
MONUMENTA -
REABILITAÇÃO DO
EDIFICADO E
CONSERVAÇÃO DO
PATRIMÓNIO,
LIMITADA

Digitally signed by [Assinatura Qualificada]
MONUMENTA - REABILITAÇÃO DO EDIFICADO E
CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO, LIMITADA
DN: c=PT, ou=MONUMENTA - REABILITAÇÃO DO
EDIFICADO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO,
LIMITADA, ou=Certificado para pessoa colectiva -
Assinatura Qualificada, title=Geneste com poderes
para vincular individualmente a pessoas colectivas -
Informação confirmada pela Entidade de
Certificação apenas na data de emissão e que não
foi confirmada posteriormente a essa data,
serialNumber=503990169, cn=[Assinatura
Qualificada]MONUMENTA - REABILITAÇÃO DO
EDIFICADO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÓNIO,
LIMITADA
Date: 2018.08.22 10:36:16 +01'00'

António Cordeiro
(Assinatura Digital)



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal

MINUTA DE CONTRATO

Empreitada de “Igreja de S. Gião – Restauro e consolidação estrutural”

Aos ... dias do mês de ... do ano de dois mil e dezoito, nesta Vila da Nazaré, Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, Olinda Amélia David Lourenço, Técnica Superior, exercendo funções de Oficial Público do Município da Nazaré, conforme designação operada por Despacho do Presidente da Câmara de 23/10/2017, compareceram como outorgantes:

PRIMEIRO: Município da Nazaré, autarquia local, pessoa colectiva número 507012100, com domicílio no Edifício dos Paços do Concelho, Avenida Vieira Guimarães, 54, 2450-951 Nazaré, representada por Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Município da Nazaré, sito na Avenida Vieira Guimarães, com o C.C. n.º ..., emitido pela República Portuguesa, válido até ..., e com o NIF ..., outorgando na qualidade de Presidente da Câmara Municipal, no uso da competência que lhe é conferida pela alínea a), do n.º 1, do artigo 35.º do regime jurídico das autarquias locais, Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação em vigor.

SEGUNDO: (Adjudicatário, identificado por firma, sede, NIPC, registada na Conservatória de Registo Comercial de ..., com o capital social de ...), representada por (nome, domicílio, portador do ... (documento de identificação civil), n.º ..., emitido por ..., válido até ..., com o NIF ...) outorgando na qualidade de ..., resultante da ... (título que o habilita), nos termos expressos na ... (documento evidenciado para o efeito).

Verifiquei a identidade e qualidade da representação dos outorgantes, o primeiro por ser do meu conhecimento pessoal e a do segundo pela exibição do respetivo documento de identificação supra descrito.

Cláusula 1.ª

Objecto

O presente contrato compreende as cláusulas que regulam a realização da empreitada de restauro e consolidação estrutural da Igreja de S. Gião.

Cláusula 2.ª

Contrato

1. O contrato é composto pelo respetivo clausulado contratual.
2. O contrato integra ainda, no mínimo, o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal
Cláusula 3.^a

Obrigações do Adjudicatário

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o Adjudicatário, as seguintes obrigações principais:

- A. A realização de empreitada de restauro e consolidação estrutural da Igreja de S. Gião;
- B. A realização da empreitada, em execução do contrato, no cumprimento das exigências legais, regulamentares e administrativas aplicáveis, e, de acordo com as regras da arte e em perfeita conformidade com o projecto.

Cláusula 4.^a

Preço contratual

Pela realização da empreitada objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do mesmo, a CMN obriga-se a pagar ao adjudicatário o preço global de 230.900,00 € (duzentos e trinta mil e novecentos euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

Cláusula 5.^a

Prazo de Execução

O prazo de execução dos trabalhos é de 365 dias (trezentos e sessenta e cinco dias), incluindo Sábados, Domingos e Feriados.

Cláusula 6.^a

Plano de Trabalhos

O segundo outorgante deverá apresentar, para aprovação do primeiro outorgante, o plano de trabalhos ajustado.

Cláusula 7.^a

Consignação

O regime da consignação da obra, é o previsto no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 8.^a

Cessão

1. O primeiro outorgante não permite, qualquer cessão de posição contratual pelo adjudicatário, sem a sua autorização.
2. O segundo outorgante obriga-se, a não ceder a sua posição contratual, sem autorização do primeiro outorgante.



MUNICÍPIO DA NAZARÉ
Câmara Municipal
Cláusula 9.^a

Caução

O segundo outorgante prestará caução, por meio de -----, emitida pelo Banco -----, no valor de 11.545,00 €, com data de -----, correspondente a 5% do valor da adjudicação dos trabalhos.

Cláusula 10.^a

Aspetos administrativos

- 1 - O procedimento relativo ao presente contrato, foi autorizado por deliberação da Câmara Municipal da Nazaré, do dia 16/07/2018.
- 2 - O objeto do presente contrato, foi adjudicado por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal da Nazaré, do dia ___/___/___.
- 3 - A minuta relativa ao presente contrato, foi aprovada por deliberação tomada em reunião da Câmara Municipal da Nazaré, do dia ___/___/___.
- 4 - O presente contrato, será suportado por conta das verbas inscritas no orçamento da Câmara Municipal da Nazaré para o ano económico de dois mil e dezoito, sob a rubrica orçamental, com a classificação económica 0102/07030207.
- 5 - O encargo máximo resultante do presente contrato é de 244.754,00 € (duzentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e quatro euros), com IVA incluído.
- 6 - Cabimento n.º ___/2018.
- 7 - Compromisso n.º ___/2018.
- 8 - Nos termos consagrados no n.º 1 do artigo 290-A do Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto de 2017, que alterou o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, e conforme despacho de designação proferido pelo Senhor Presidente da Câmara, datado de 06/07/2018, o Gestor do Contrato é a assistente técnica Margarida Maria Pires Ortigoso da Silva.

Este contrato foi lido e o seu conteúdo explicado aos outorgantes, em voz alta, e na presença simultânea de todos.

Pelos representantes dos outorgantes, foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas cláusulas e se obrigam ao seu fiel cumprimento.

